



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 922 de 02 de Dezembro de 2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM
INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – “Lei dos Estágios”.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior visa o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, como ato educativo escolar supervisionado, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de 2º Grau, de graduação e de pós-graduação da Faculdade a que estiver vinculado.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Serão estagiários os estudantes, provenientes do estabelecimento de ensino conveniado, preferencialmente residentes no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente